

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Smeed,
através do documento de número: 094/2024, recebido no dia: 07/03/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: apresentação de espetáculo musical para a Feira do Livro

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Jazz Produtora de Arte Ltda
inscrita no CNPJ nº 10 302 357/0001-88

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): escolha da própria secretaria

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 3.000,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 87499

Modalidade: Dispensa de Licitação nº /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 35

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

☒ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

☐ Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: , Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

☐ Regularidade Fazenda Federal;

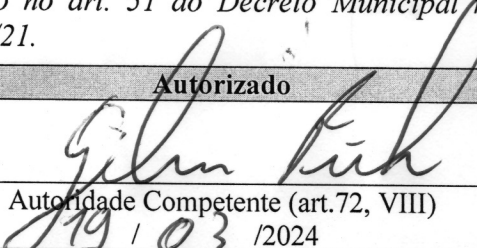
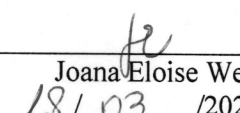
☐ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

☒ Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

☐ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autarquia Competente (art.72, VIII) <u>19/03</u> /2024	Joana Eloise Weber <u>18/03</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

Comunicação Interna– 094/2024

Ao Setor de compras,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação da empresa JAZZ PRODUTORA DE ARTE LTDA – CNPJ: 10.302.357/0001-88, para realização de apresentação do seu espetáculo musical no dia 19/04/2024, a partir das 19h30min, durante a programação da 22ª Feira Municipal do Livro de Presidente Lucena. Com o intuito de inovar as apresentações da feira, neste ano optamos por um musical que com sua banda oferece alegria, cultura e diversão para toda a comunidade escolar. Segue em anexo orçamento da empresa.

PAC EDUCAÇÃO / SERVIÇOS / ITEM 35

Sem mais para o momento.

Presidente Lucena, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Marli Elaine Schmitt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Presidente Lucena/RS
Fone: 51 34453111